

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Equestre Portuguesa

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/81/DDF/2022
Atividades Regulares

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 15/94, de 18 de março, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Av. Manuel da Maia, 26 - 4º Dtº, 1000-201 LISBOA, NIPC 501678220, aqui representada por Bruno Alfredo Pinto Rente, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, pode o **1.º OUTORGANTE**, “*outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior*”;
- B) Pelo despacho de **18 de janeiro de 2022**, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o **2.º OUTORGANTE**;
- C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a **21-01-2022**, com o **2º OUTORGANTE** o Contrato-Programa n.º CP/13/DDF/2022 que previa a concessão de uma participação financeira até 96.000,00 €, paga em regime duodecimal;
- D) Os procedimentos supra referidos foram concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de **Desenvolvimento Desportivo** apresentado;
- E) O n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei supracitado determina que “*os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos*”;
- F) O impacto do choque geopolítico e o consequente aumento generalizado dos preços avoca o Estado a auxiliar na sustentabilidade da organização e

atividades das federações desportivas com reforço do apoio ao programa de Atividades Regulares.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do **Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE**, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª

Execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 3.ª

Participação financeira

- 1. A participação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **407.500,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:
 - a) A quantia de **130.000,00 €**, destinada a participar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**.
 - b) A quantia de **207.500,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui a(s) seguinte(s) consignação(ões) específica(s):
 - i. **17.500,00 €**, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;
 - ii. **1.000,00 €**, para apoio ao projeto de Ética no Desporto apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
 - c) A quantia de **70.000,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS** e **ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**.
- 2. De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa – aditamento - n.º CP/13/DDF/2022 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3. O **2.º OUTORGANTE** pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de **64.600,00 €** para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
4. Não obstante o indicado no n.º 3 da presente cláusula, o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de **136.875,00 €**.
5. O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados é de 48.000,00 €.
6. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
7. O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
8. Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do **1.º OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do **2.º OUTORGANTE** a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
9. Por razões devidamente justificadas, o prazo indicado no número anterior pode não ser observado desde que a proposta apresentada ocorra durante a vigência do contrato-programa.
10. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1. A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

<i>Janeiro</i>	32.000,00 €
<i>Fevereiro</i>	32.000,00 €
<i>Março</i>	32.000,00 €
<i>Dezembro</i>	311.500,00 €
TOTAL	407.500,00 €

2. Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao **2.º OUTORGANTE** quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/13/DDF/2022 e serão deduzidos dos montantes pagos nos termos e para os efeitos do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
3. Na circunstância do **2.º OUTORGANTE** não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/13/DDF/2022, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/13/DDF/2022.

4. Mediante proposta fundamentada apresentada pelo **2.º OUTORGANTE** pode o **1.º OUTORGANTE** autorizar a antecipação do(s) pagamento(s) identificado(s) no n.º 1 da presente cláusula.
5. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE** até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da **CLÁUSULA 5.ª**.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao **1.º OUTORGANTE**, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Identificar em sub-centro(s) de custo(s) próprio(s) e exclusivo(s) a execução financeira do(s) projeto(s) de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse(s) fim(ins) nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;
- e) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, **até 15 dias após a entrada em vigor do contrato-programa**, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente aos dois primeiros quadrimestres;
- f) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, **até 1 de março de 2023**, um relatório final sobre a execução do Programa, acompanhado do(s) balancete(s) analítico(s) do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto(s) na alínea c) e d), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- g) Apresentar na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, **até 15 de abril de 2023**, os seguintes documentos:
 - i. O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **2.º OUTORGANTE**;
 - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;
 - iii. As demonstrações financeiras legalmente previstas;
 - iv. As informações determinadas pelo **1.º OUTORGANTE** sobre o relatório de atividades e as contas de 2022 constantes de formulário próprio disponibilizado na aludida plataforma eletrónica.

- h) Disponibilizar até **15 de abril de 2023** na respetiva página de Internet o relatório das atividades e as contas de 2022, acompanhado da Certificação Legal de Contas e do parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho;
- i) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2022 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2022 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;
- j) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;
- k) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito do programa de atividades apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
- l) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;
- m) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados, e cuja execução deverá estar sujeita a fiscalização pelo **1.º OUTORGANTE** ou por quem este designar, nos termos dos artigos 7.º e 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação das atividades previstas no programa desportivo em anexo, o apoio do **1.º OUTORGANTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

- Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.ª e 10.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE**, quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra:
 - As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
 - Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

- O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), f), g), h), i) e/ou j) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.
- O **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

CLÁUSULA 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

- No presente ano, os apoios públicos ao **2.º OUTORGANTE** titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo correspondem previsivelmente a, pelo menos, 40% do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
- Face ao disposto no número anterior, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, são estabelecidas as seguintes limitações às remunerações dos membros dos corpos sociais do **2.º OUTORGANTE**:

- Tais remunerações não podem, no seu conjunto, representar um valor anual superior a 25.000,00 €, quando o montante global de apoio, excluindo os contratos-programa que titulem apoios específicos a eventos desportivos, seja igual ou inferior a 500.000,00 €;

- O valor indicado na alínea anterior é acrescido em mais 25.000,00 € por cada parcela adicional até 500.000,00 € de apoio titulado por cada contrato-programa celebrado com o **1.º OUTORGANTE**, o que resulta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\lim = 25.000,00\text{€} \cdot \left[\text{int} \left(\frac{AA}{500.000,00\text{€}} \right) + 1 \right]$$

lim = limite anual do conjunto das remunerações auferidas pelos órgãos sociais;

Int(x) = função que representa o maior número inteiro que seja menor ou igual a (x), sendo que (x) corresponde ao resultado de [AA sobre 500 000,00 €];

AA = participações concedidas pelo 1.º OUTORGANTE, através dos contratos-programa celebrados com a entidade beneficiária no ano em apreço, excluindo os contratos-programa que titulem apoios específicos a eventos desportivos;

- As remunerações mensais a praticar não podem, no plano individual, ser superiores a idênticas remunerações atribuídas aos cargos de direção superior de 1.º grau na Administração Pública.
- A violação das limitações indicadas no número anterior constitui o **2.º OUTORGANTE** na obrigação de restituição de verbas nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
 - As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no n.º 2 da presente cláusula.

CLÁUSULA 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo **2.º OUTORGANTE** no ano de 2022.

CLÁUSULA 9.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 13.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a participação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 14.ª

Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.
4. Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/13/DDF/2022 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o **1.º OUTORGANTE** já entregou ao **2.º OUTORGANTE**, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.
5. O **2.º OUTORGANTE** declara nada mais ter a receber do **1.º OUTORGANTE** relativamente ao contrato-programa n.º CP/13/DDF/2022, seja a que título for.

**O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

(Vitor Pataco)

**A/O Presidente da/o
Federação Equestre Portuguesa**

(Bruno Alfredo Pinto Rente)



ANEXO
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/81/DDF/2022

Programa Desportivo

Programa Atividades Regulares

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Equestre Portuguesa

Identifique quais as principais diferenças entre o programa de 2021 e 2022, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas:

O ano de 2022 será um ano, que esperamos ser de regresso à normalidade dos eventos realizados ao nível nacional e internacional. Será efetuado um enorme investimento e apoio na formação ao nível das camadas mais jovens

Cronograma e escalonamento dos gastos do programa de atividades regulares

Preencha a tabela com o seguinte cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Atividades Regulares:

	Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
	Janeiro	2022	40 000,00 €	2,69%	40 000,00 €	2,69%
	Fevereiro	2022	50 000,00 €	3,37%	90 000,00 €	6,06%
	Março	2022	50 000,00 €	3,37%	140 000,00 €	9,43%
	Abril	2022	50 000,00 €	3,37%	190 000,00 €	12,79%
	Maio	2022	70 000,00 €	4,71%	260 000,00 €	17,51%
	Junho	2022	90 000,00 €	6,06%	350 000,00 €	23,57%
	Julho	2022	172 000,00 €	11,58%	522 000,00 €	35,15%
	Agosto	2022	195 000,00 €	13,13%	717 000,00 €	48,27%
	Setembro	2022	165 500,00 €	11,14%	882 500,00 €	59,42%
	Outubro	2022	125 000,00 €	8,42%	1 007 500,00 €	67,83%
	Novembro	2022	95 000,00 €	6,40%	1 102 500,00 €	74,23%
	Dezembro	2022	382 750,00 €	25,77%	1 485 250,00 €	100,00%
Soma			1 485 250,00 €			

Financiamento ao programa de Atividades Regulares

Identifique por natureza, as origens do financiamento do Programa de Atividades Regulares:

	Identificação da origem dos rendimentos que financiam o programa	Orçamento para 2022 [€]
	Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (igual à participação solicitada)	675 000,00 €
	Federação Internacional	50 000,00 €
	Filiações	299 000,00 €
	Quotas	40 000,00 €
	Taxas de Inscrição em provas	0,00 €
	Patrocínios	0,00 €
	Autarquias	0,00 €
	Formações	10 000,00 €
	Seguros	69 500,00 €
Soma		1 143 500,00 €

Programa Atividades Regulares

AR1 - Organização e Gestão da Federação

A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira da Federação. Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

	Cargo ocupado pelo recurso humano	Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção do recurso humano	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Assistente	Atendimento telefónico e assistência à área administrativa e desportiva.	Área Administrativa	18 500,00 €	21 500,00 €
	Assistente	Atendimento telefónico e assistência à área administrativa e desportiva	Área Administrativa	25 500,00 €	27 000,00 €
	Assistente	Assistência à área administrativa e desportiva	Área Administrativa	15 000,00 €	18 600,00 €
	Assistente	Assistência à área administrativa e desportiva	Outro	19 500,00 €	21 500,00 €
	Assistente	Assistência à área administrativa e desportiva	Outro	19 480,00 €	21 500,00 €
	Quadro Superior	Secretária	Direção	34 500,00 €	43 000,00 €
	Quadro Superior	Diretor Administrativo e Financeiro	Área Financeira	34 000,00 €	42 500,00 €
	Assistente	Serviço administrativo, ranking e serviço externo	Outro	14 900,00 €	19 600,00 €
	Quadro Superior	Diretor desportivo	Outro	34 000,00 €	42 500,00 €
	Assistente	Assistência à area administrativa e financeira	Área Financeira	19 500,00 €	22 500,00 €
Soma				234 880,00 €	280 200,00 €

Programa Atividades Regulares

B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação:

Recurso	Orçamento para 2022 [€]
Eletricidade	3 100,00 €
Água	650,00 €
Combustíveis	0,00 €
Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos)	750,00 €
Rendas e alugueres	0,00 €
Limpeza, higiene e conforto	6 500,00 €
Comunicações	14 000,00 €
Deslocações e estadias	14 500,00 €
Ajudas de custo	0,00 €
Despesas de representação	3 000,00 €
Filiações e quotizações	0,00 €
Material de escritório	8 400,00 €
Livros e documentação técnica	0,00 €
Publicidade e propaganda	0,00 €
Material diverso (prémios e medalhas, artigos de oferta)	0,00 €
Vigilância e segurança	0,00 €
Gastos com site	0,00 €
Honorários	8 000,00 €
Revisor Oficial de Contas	3 000,00 €
Técnico Oficial de Contas	8 000,00 €
Apoio jurídico	0,00 €
Contencioso e notariado	0,00 €
Trabalhos especializados	44 100,00 €
Comissões	0,00 €
Conservação e reparação	3 500,00 €
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	800,00 €
Impostos	0,00 €
Serviços bancários	0,00 €
Transporte de pessoal e mercadorias	0,00 €
Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
Outros fornecimentos e serviços	0,00 €
Seguros	70 000,00 €
Documentação FEI	50 000,00 €
Soma	238 300,00 €

Programa Atividades Regulares

AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva

Objetivos do Projeto:

Manter o desenvolvimento da Rede Nacional de Centros Federados, tendo sempre como principal objetivo a interatividade dos Clubes e Centros Hípicos com a FEP, com vista a aumentar o número e qualidade dos praticantes, obtendo um nível qualitativo significativo na sua formação. Relativamente ao desporto equestre o aumento de novos praticantes, é um dos principais objetivos da FEP, que tudo fará para que a modalidade continue a crescer, tal como tem vindo a acontecer nos últimos anos.

A. RECURSOS HUMANOS - DAD

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio ao treino desportivo, da coordenação/direção nacional e regional, da coordenação de atividades juvenis da formação de recursos humanos e da integração para pessoas com deficiência. Deverão ser indicados *todos os colaboradores* que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste programa. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um programa de acordo com a sua tipologia. Os cargos que forem enquadrados nesta atividade não poderão ser enquadrados no âmbito das Selecionais Nacionais e Alto Rendimento:

	Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Outro Técnico não treinador	Saltos Obstáculos	6 000,00 €	8 000,00 €
Soma			6 000,00 €	8 000,00 €

B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS

B.1. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de concentração ou circuito nacional.

Encargos com a organização dos quadros competitivos oficiais, previstos no regulamento desportivo da Federação, tais como, Campeonatos Nacionais, Taça de Portugal, Circuitos Nacionais. Não incluir os encargos com os Agrupamentos de Clubes para a organização de quadros competitivos distritais/regionais ou Seleções distritais/regionais, que devem ser previstos na alínea c. A identificação das provas ou competições deve corresponder aquela que é efetuada no calendário oficial de provas:

	Nome da Prova ou Competição	Data(s) de realização de (dd-mm) a (dd-mm)	Nº de dias de competição	Nº de praticantes/clubes	Organização	Orçamento para 2022 [€]	Atribuí título(s) nacionais
	Campeonato Nacional de Atrelagem	01-01-2022 a 29-11-2022	16		Clube	20 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de CCE	18-01-2022 a 20-12-2022	16		Clube	30 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de Raides	04-01-2022 a 20-12-2022	17		Clube	42 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de Equitação Adaptada	10-01-2022 a 20-12-2022	28		Clube	11 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de Obstáculos	10-01-2022 a 20-12-2022	105		Clube	60 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de Ensino	10-01-2022 a 20-12-2022	28		Clube	40 000,00 €	Sim
Soma			210			203 000,00 €	

Programa Atividades Regulares

B.2. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de jornadas.

	Nome da Prova ou Competição	Nº jogos	Nº de praticantes/clubes (1)	Organização (2)	Orçamento para 2022 [€] *	Atribuí título(s) nacionais (4)
	Campeonato Nacional de Equitação do Trabalho	8		Clube	25 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de Horseball	6		Clube	36 000,00 €	Sim
	Taça de Portugal de Ensino	4		Clube	30 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de Regionais de Ensino	60		Clube	9 000,00 €	Sim
	Campeonato nacional de regionais de obstáculos	20		Clube	10 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional de TREC	6		Clube	15 000,00 €	Sim
Soma		104			125 000,00 €	

C. APOIOS ASSOCIADOS

Apoio Financeiro concedido pela federação desportiva ao funcionamento e às atividades e/ou projetos desenvolvidos pelos agrupamentos de clubes (associações de base territorial ou equivalente), incluindo a organização dos quadros competitivos distritais/regionais, associações de agentes desportivos e clubes filiados para a realização de atividades, quer de âmbito nacional quer de âmbito internacional:

	Identificação	Orçamento para 2022 [€]
	Associação de base territorial ou equivalentes (agrupamentos de clubes)	0,00 €
	Associações de agentes desportivos	0,00 €
	Clubes Desportivos (Apoio à deslocação de clubes ao estrangeiro no âmbito da participação em competições europeias de clubes, de carácter não profissional)	0,00 €
	Clubes Desportivos (Atividades ordinárias e projetos especiais de desenvolvimento desportivo)	0,00 €
	Outros Associados	0,00 €
Soma		0,00 €

Descrição das ações desenvolvidas em 2021:

Desenvolvimento da Atividade Desportiva

Descrição das ações desenvolvidas em 2021:

F. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA JUVENIL

Este Projeto destina-se a apoiar a execução de um conjunto de ações concebidas e programadas de uma forma consentânea com as exigências e normas próprias do desenvolvimento da prática desportiva juvenil, e que concretize os objetivos abaixo indicados, sendo que deve ser desenvolvido preferencialmente em sinergia com o Desporto Escolar, de forma a incentivar um modelo de colaboração entre o movimento associativo, a escola e as entidades públicas administrativas. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

F.1. Nome do Projeto

F.2. Justificação do Projeto

Indique qual a pertinência deste no projeto no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, tendo em conta a caracterização e análise do respetivo panorama desportivo juvenil:

F.3. Avaliação do projeto em 2021

Indique o nível de concretização dos objetivos e comente os eventuais desvios relativamente à realização das ações previstas no planeamento de 2021:

F.4. Estratégias a adotar para concretizar os objetivos do projeto

Indique as estratégias seguidas na definição dos caminhos propostos para alcançar cada um dos objetivos propostos.

Primeiro Objetivo Aumentar o número de praticantes desportivos jovens:

Segundo Objetivo Melhorar a qualidade da prática desportiva juvenil:

Programa Atividades Regulares

F.5. Articulação com o Desporto Escolar

Explicita a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos de prática desportiva contínua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns:

O projeto desenvolve-se em articulação com o desporto escolar?

F.6. Ações Planeadas

O projeto enquadra-se no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT)?

G. ÉTICA NO DESPORTO:

Nos Termos do Decreto-Lei nº 101/2017, de 28 de Agosto, que altera o Regime Jurídico das Federações Desportivas, é obrigatória a aprovação e execução por parte das federações desportivas de programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Estes programas *podem* ser financiados através do *projeto de Ética no Desporto*, promovido no âmbito do programa de Atividades Regulares.

Ética: Sem aplicação

Formulário Ética no Desporto

Natureza das atividades (ações e projetos inovadores):

	Natureza das atividades (ações e projetos inovadores)	Nº de atividades
	Ações de formação e sensibilização	4
	Projeto inovadores de desenvolvimento	0
Soma		4

1. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1.2. Dados específicos por ação (replicar campo por cada ação)

Identifique e descreva sucintamente a(s) ação(ões).

1.3 Orçamento para a realização de ações de formação e sensibilização

Nota: O número de cada ação deverá corresponder diretamente ao número do projeto referido no formulário de candidatura.

	Nº ação	Honorários Formadores [€]	Deslocações Formadores [€]	Alojamento Formadores [€]	Alimentação Formadores [€]	Recursos Didáticos [€]	Aluguer de Instalação [€]	Aluguer de equipamento [€]	Dispensas Temporárias	Orçamento Previsto
	1	250	150	100	50	150	150	150	0	1 000,00 €
	2	250	150	100	50	150	150	150	0	1 000,00 €
	3	250	150	100	50	150	150	150	0	1 000,00 €
	4	250	150	100	50	150	150	150	0	1 000,00 €
Soma		1 000,00 €	600,00 €	400,00 €	200,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	0,00 €	4 000,00 €

1.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Formadores

- Honorários: Não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação: Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos formandos.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução da ação.

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

Projetos inovadores de desenvolvimento

2.1 Dados Gerais

Descrição do projeto a desenvolver:

Descrição das ações a desenvolver ligadas aos valores e ética desportiva:

Responsável/Diretor da ação:

Resultados esperados:

Metodologia ou vidências de avaliar o projeto:

2.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Treinadores/Monitores

- Honorários: não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos atualmente $4,77€ * 1,5 = 7,16€$.

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos destinatários.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução do projeto

Outras despesas, desde que devidamente justificadas ecolocadas à consideração do IPDJ, I.P.

H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Outros encargos afetos ao projeto Desenvolvimento da Atividade Desportiva, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que servem à organização de atividades):

	Descrição sumária da aquisição/despesa	Orçamento para 2022 [€]
	Seguro dos agentes desportivos(apenas o montante não reebolsável pelos agentes desportivos)	0,00 €
Soma		0,00 €

AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento

I - Objetivos Gerais

Identificar os objetivos gerais do projeto:

Participação nas principais provas internacionais, com vista à preparação dos atletas para as principais provas, nomeadamente campeonatos da Europa e do Mundo

II - Praticantes Desportivos Previstos para integrar as Seleções Nacionais e Alto Rendimento em 2022 ou 2021/2022

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo das Seleções Nacionais: 55

Dos quais profissionais: 0

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo de Alto Rendimento 5

E. ENQUADRAMENTO HUMANO DO PROJETO DE ALTO RENDIMENTO

PARTE III - Contexto/Organização/Composição do Projeto de Alto Rendimento

E.1. Enquadramento Diretivo

Dirigente Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento.

Cargo: Presidente

E.2. Enquadramento Técnico

Técnico Responsável pelo projeto de Alto Rendimento.

Cargo:

Distribuição dos Treinadores envolvidos no Projeto.

Programa Atividades Regulares

Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto	0	0	0	0
Treinadores com Mestrado ou Pós- graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0		0
Treinadores de reconhecido prestígio internacional(dos anteriormente indicados)	0	0	0	0

E.3. Enquadramento Médico e especializado envolvido no projeto Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1).

Outros elementos da equipa médica e técnicos especializados do Projeto de Alto Rendimento:

	Função (1)	Valor
	Médicos	1
	Nutricionistas	0
	Enfermeiros	0
	Psicólogos	0
	Fisioterapeutas	0
	Fisiologistas	0
	Massagistas	0
	Veterinários	2
	Ferrador	1
Soma		4

F. CENTROS DE ALTO RENDIMENTO

A Federação possui/utiliza algum centro de alto rendimento? (sim/não): Não

G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

São programas de âmbito nacional, concebidos e/ou coordenados pela federação desportiva, que visem, de forma objetiva, a procura, a identificação e seleção de praticantes desportivos com potencial talento para a modalidade (neste programa não devem ser incluídas ações que estejam previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil).

G.1. Identificação: A Federação desenvolve algum programa vocacionado para a deteção e seleção de novos talentos? (sim/não): Não

H. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 2022 OU NA ÉPOCA DE 2021/2022 - Ano 2021:

Indique as medidas de apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento:

Anexos

Objetivos desportivos por competição internacional

Nº Ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplinas	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos Desportivos (agrupados)
1	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Saltos de Obstáculos	Séniore	Misto	Individual - primeiro terço da tabela	Apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
2	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Saltos de Obstáculos	Séniore	Misto	Equipa - 9º ao 16º Lugar	Do 9º a 16º lugar
3	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Saltos de Obstáculos	Cavalos Novos	Misto	Segundo terço da tabela	Outros
4	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Saltos de Obstáculos	Jovens Cavaleiros, Juniores e Juvenis	Misto	Individual - segundo terço da tabela	Apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
5	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Saltos de Obstáculos	Jovens Cavaleiros, Juniores e Juvenis	Misto	Equipa - 9º ao 16º Lugar	Do 9º a 16º lugar
6	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Dressage	Cavalos Novos	Misto	Segundo terço da tabela	Outros
7	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Dressage	Séniore	Misto	Individual - primeiro terço da tabela	Apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
8	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Dressage	Séniore	Misto	Equipa - 9º ao 16º Lugar	Do 9º a 16º lugar
9	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Dressage	Jovens Cavaleiros e Juniores	Misto	Individual - segundo terço da tabela	Apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
10	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Dressage	Jovens Cavaleiros e Juniores	Misto	Equipa - 9º ao 16º Lugar	Do 9º a 16º lugar
11	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Dressage	U25 e Juvenis	Misto	Individual - segundo terço da tabela	Apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
12	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Dressage	U25 e Juvenis	Misto	Equipa - 9º ao 16º Lugar	Do 9º a 16º lugar
13	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Dressage	Póneis	Misto	9º ao 16º Lugar	Do 9º a 16º lugar
14	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Paradressage	Séniore	Misto	Primeiro terço da tabela	Apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
15	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Concurso Completo de Equitação	Séniore	Misto	Segundo terço da tabela	Apuramento p/ fase final em CM CE e JOs
16	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Raides	Séniore	Misto	Individual - segundo terço da tabela	Outros
17	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Raides	Séniore	Misto	Equipa - segundo terço da tabela	Outros
18	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Raides	Jovens Cavaleiros e Juniores	Misto	Individual - segundo terço da tabela	Outros
19	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Raides	Jovens Cavaleiros e Juniores	Misto	Equipa - segundo terço da tabela	Outros
20	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Equitação de Trabalho	Séniore	Misto	Individual - até ao 3º lugar	Até ao 3º lugar
21	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Equitação de Trabalho	Séniore	Misto	Equipa - até ao 3º lugar	Até ao 3º lugar
22	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Horseball	Séniore	Misto	Equipa - do 4º ao 8º lugar	Do 4º a 8º lugar
23	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Horseball	Séniore	Feminino	Equipa - do 4º ao 8º lugar	Do 4º a 8º lugar

Programa Atividades Regulares

Nº Ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplinas	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos Desportivos (agrupados)
24	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Horseball	Sub-21	Misto	Equipa - do 4º ao 8º lugar	Do 4º a 8º lugar
25	Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Horseball	Sub-16	Misto	Equipa - do 4º ao 8º lugar	Do 4º a 8º lugar

A - Ações de Preparação/Estágio no ano de 2022 ou época desportiva de 2021/2022

B - Participação em Competições Internacionais no ano de 2022 ou época desportiva de 2021/2022

Programa da participação em competições internacionais:

	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med.	Nº Aux.	Nº Dir.	Nº Out.
1	Campeonato do Mundo de Saltos de Obstáculos Sêniores	Camp. Mundo (fase final)	Saltos de Obstáculos	Sêniores	Misto	06-08-2022	14-08-2022	9	Herning	Dinamarca	4	1	1	1		
2	Campeonato da Europa de Saltos de Obstáculos Juventude	Camp. Europa (fase final)	Saltos de Obstáculos	Jovens Cavaleiros, Juniores e Juvenis	Misto	11-07-2022	17-07-2022	7	Oliva	Espanha	12	1	1	2	0	0
3	Campeonato do Mundo de Dressage Sêniores	Camp. Mundo (fase final)	Dressage	Sêniores	Misto	06-08-2022	14-08-2022	9	Herning	Dinamarca	4	2	1	1		
4	Campeonato da Europa de Dressage Jovens Cavaleiros e Juniores	Camp. Europa (fase final)	Dressage	Jovens Cavaleiros e Juniores	Misto	25-07-2022	31-07-2022	7	Hartpury	Inglaterra	8	1	1	1		
5	Campeonato da Europa de Dressage U25 e Juvenis	Camp. Europa (fase final)	Dressage	U25 e Juvenis	Misto	24-08-2022	28-08-2022	5	Pilisjászfallu	Hungria	8	1	1	1	0	0
6	Campeonato da Europa de Dressage Póneis	Camp. Europa (fase final)	Dressage	Póneis	Misto	03-08-2022	07-08-2022	5	Strzegom	Polónia	4	1	1	1		
7	Campeonato do Mundo de Paradressage	Camp. Mundo (fase final)	Paradressage	Sêniores	Misto	06-08-2022	14-08-2022	9	Herning	Dinamarca	4	4	1	1	0	0
8	Campeonato do Mundo de CCE Sêniores	Camp. Mundo (fase final)	Concurso Completo de Equitação	Sêniores	Misto	14-09-2022	18-09-2022	5	Pratoni del Vivaro	Itália	4	1	1	1	0	0
9	Campeonato do Mundo de Raides Sêniores	Camp. Mundo (fase final)	Raides	Sêniores	Misto	22-10-2022	22-10-2022	4	Verona, Isola della Scala	Itália	4	1	1	4		
10	Campeonato da Europa de Raides Jovens Cavaleiros e Juniores	Camp. Europa (fase final)	Raides	Jovens Cavaleiros e Juniores	Misto	27-09-2022	02-10-2022	6	Vic	Espanha	8	1	1	8		

Programa Atividades Regulares

	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med.	Nº Aux.	Nº Dir.	Nº Out.
11	Campeonato do Mundo de Equitação de Trabalho	Camp. Mundo (fase final)	Equitação de Trabalho	Séniore	Misto	20-07-2022	24-07-2022	5	Les Herbiers	França	4	1	1	1	0	0
12	Campeonato do Mundo de Horseball Pro-Elite, Feminino, Sub-21, Sub-16	Camp. Mundo (fase final)	Horseball	Feminino, Séniores, Sub-16, Sub-21	Ambos	15-08-2022	20-08-2022	6	Saint Lô	França	32	2		1	0	0

Orçamento - Participação em Competições Internacionais no ano de 2022 ou época desportiva de 2021/2022

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	10 800,00 €	2 000,00 €	1 500,00 €	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18 300,00 €
2	19 500,00 €	3 000,00 €	2 000,00 €	12 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	36 500,00 €
3	12 600,00 €	2 000,00 €	2 500,00 €	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21 100,00 €
4	12 600,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	8 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	24 600,00 €
5	10 000,00 €	2 500,00 €	1 500,00 €	8 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22 000,00 €
6	6 000,00 €	2 000,00 €	1 500,00 €	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13 500,00 €
7	12 000,00 €	2 500,00 €	3 000,00 €	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21 500,00 €
8	6 000,00 €	2 000,00 €	1 500,00 €	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13 500,00 €
9	8 000,00 €	2 000,00 €	3 000,00 €	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	17 000,00 €
10	22 000,00 €	3 000,00 €	5 000,00 €	8 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	38 000,00 €
11	6 000,00 €	2 000,00 €	1 500,00 €	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13 500,00 €
12	6 000,00 €	2 000,00 €	1 500,00 €	6 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15 500,00 €
Soma	131 500,00 €	27 000,00 €	26 500,00 €	70 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	255 000,00 €

C - Apoio financeiro à deslocação aérea de praticantes desportivos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas seleções nacionais | 2022

D - Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de alto rendimento.

Programa Atividades Regulares

Resumo do Formulário

Projetos	Executado até outubro 2021	Previsto para 2022 [€]	Comparticipação Solicitada	%
AR1 - Organização e Gestão da Federação	606 546,92 €	518 500,00 €	245 000,00 €	47,25%
A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO	223 015,36 €	280 200,00 €		0,00%
B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	383 531,56 €	238 300,00 €		0,00%
AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva	324 620,14 €	336 000,00 €	240 000,00 €	71,43%
A. RECURSOS HUMANOS - DAD	10 118,40 €	8 000,00 €	12 000,00 €	150,00%
B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS	314 501,74 €	328 000,00 €		0,00%
C. APOIOS ASSOCIADOS	0,00 €	0,00 €		0,00%
D. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO	0,00 €	0,00 €		0,00%
F. PROJETO DPD JUVENIL	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
G. PROJETO DE ÉTICA NO DESPORTO	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO	0,00 €	0,00 €		0,00%
AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento	86 649,34 €	255 000,00 €	190 000,00 €	74,51%
A. PROGRAMA DAS AÇÕES DE PREPARAÇÃO/ESTÁGIOS	0,00 €	0,00 €		0,00%
B. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS	86 649,34 €	255 000,00 €		0,00%
C. DESLOCAÇÃO AÉREA DE PRATICANTES DESPORTIVOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES NACIONAIS	0,00 €	0,00 €		0,00%
D. LICENÇAS ESPECIAIS DE ÁRBITROS/JUÍZES DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. ENQUADRAMENTO HUMANO - ARSN	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F1. CAR - CDN Jamor (praticantes internos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F2. CARs - Rede Nacional e Centros de Treinos	0,00 €	0,00 €		0,00%
G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
H. BOLSAS DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
I. APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS QUE ENQUADRAM PRATICANTES EM REGIME DO ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SNAR	0,00 €	0,00 €		0,00%
Total	1 017 816,40 €	1 109 500,00 €	675 000,00 €	60,84%